



Proposição: PRES - Projeto de Resolução
Número: 000002/2025
Processo: 10626-00 2025

**Parecer Juraci Scheffer, Marlon Siqueira Rodrigues Martins, Tiago Rocha dos Santos -
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Resolução 002/2025, que **"Dispõe sobre o reajuste do valor mensal do auxílio-alimentação concedido pela Câmara Municipal de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto nos artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei, razão pela qual a presente proposição não vislumbra óbice legal e constitucional.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, ofertou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa, que o presente projeto encontra respaldo no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal, vez que sua iniciativa partiu da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo está em consonância com o Regimento Interno desta Casa Legislativa que reconhece a sua competência privativa de legislar a respeito. Outrossim, a presente proposição legislativa está em perfeita consonância à política de valorização de pessoal da Câmara Municipal de Juiz de Fora, especialmente nos termos do que dispõe a Lei nº 10.033 de 17 de julho de 2001, que alterou a Lei nº 9.650 de 25 de novembro de 1999 e que institui o auxílio-alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora. Portanto, a concessão deste benefício encontra respaldo legal, o que convalida a presente proposição legislativa.

Por fim, ressalte-se que foi juntada a esta proposição legislativa a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro com toda a Programação Orçamentária e Financeira, comprovando a boa saúde financeira do Ente Público e sua regular capacidade de arcar com as despesas que somam ao seu orçamento através do que se propõe, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a necessidade de impacto orçamentário-financeiro, em seus artigos 15, 16 e 17.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Resolução 002/2025, que **"Dispõe sobre o reajuste do valor mensal do auxílio-alimentação concedido pela Câmara Municipal de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum e na estrita observância



dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da eficiência, da isonomia e da dignidade humana, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 14 de março de 2025.



Juraci Scheffer

Vereador Juraci Scheffer - PT



Tiago Rocha dos Santos

Vereador Tiago Bonecão - PSD



Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira - MDB

